

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **MÉDICO CARDIOLOGISTA – PROVA 1** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
26
34
44

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 26

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 34

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 44

Não procedem as alegações do recorrente.

Os medicamentos com substâncias trombolíticas têm a finalidade de dissolver os trombos e, geralmente, estão indicados para casos com dor de duração acima de 30 minutos, que não cede ao uso de nitratos e apresente no ECG indicação para tal, porém estão contraindicados para qualquer sangramento interno, traumatismo cranioencefálico (TCE) e cirurgias intracranianas inferiores a seis meses, história de acidente vascular cerebral (AVC) hemorrágico, cirurgias de grande porte há menos de duas semanas.

Esses medicamentos:

- 1- Devem ser diluídos em soro glicosado a 5% e não ser agitados.
- 2- Devem ser infundidos entre 30 e 60 minutos.
- 3- Utilizar preferencialmente equipo micro gotas ou bomba de infusão.
- 4- Controlar atentamente o gotejamento.
- 5- Manter a monitorização.
- 6- Não fazer aplicações intramusculares (IM), pois o tempo de coagulação aumentará, bem como punção venosa, por um período de 72 horas.
- 7- Manter repouso absoluto durante a infusão.
- 8- Observar presença de sangue nas fezes e na escovação dos dentes.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 04 de outubro de 2017.

CONSULPAM